



DECRETO Nº 020/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a restrição de uso de veículos oficiais do Município de Santana do Itararé/PR durante finais de semana e feriados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 044/2022, que estabelece normas para o controle, uso e responsabilidade da frota de veículos oficiais do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o uso indevido de veículos oficiais e garantir sua utilização estritamente em serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a utilização de veículos oficiais do Município por servidores públicos durante os finais de semana e feriados, compreendidos:

- I – entre 00h de sábado até 23h59 de domingo;
- II – durante todo o período dos feriados nacionais, estaduais e municipais.

Art. 2º A utilização de veículos oficiais nos períodos mencionados no artigo anterior somente será permitida em caráter excepcional, desde que:

- I – haja situação de urgência, emergência ou relevante interesse público devidamente comprovado;
- II – exista autorização prévia e expressa da autoridade competente;
- III – seja formalizada justificativa por escrito, contendo finalidade, itinerário, horário e identificação do servidor responsável.

Parágrafo único. Nos casos de emergência imprevisível, a autorização poderá ser formalizada posteriormente, desde que devidamente justificada.



Art. 3º Todos os usos excepcionais deverão ser obrigatoriamente registrados nos sistemas de controle de frota, conforme determina a Lei Municipal nº 044/2022.

Art. 4º O descumprimento deste Decreto sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais e ao setor responsável pela frota:

- I – fiscalizar o cumprimento deste Decreto;
- II – manter controle rigoroso da saída e retorno dos veículos;
- III – comunicar irregularidades aos órgãos de controle interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé/PR, em 19 de Março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

José Guimarães de Almeida Netto
Assessor Jurídico do Município